



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO PRESI/SECGE 4 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014**

Redefine os quadros de cargos efetivos e de funções comissionadas das turmas recursais permanentes dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Conselho de Administração, nos autos do Processo Administrativo 4.899/2012 – TRF1ª Região, em sessão realizada no dia 6 de fevereiro de 2014,

**CONSIDERANDO:**

- a) a Exposição de Motivos Diges/Secge 6 de 6 de fevereiro de 2014;
- b) a Lei 12.665/2012, que criou 25 turmas recursais permanentes dos juizados especiais federais na 1ª Região;
- c) a Resolução Conjunta Presi/Coger/Cojef 5/2013, que definiu e estruturou permanentemente, com cargos de juiz federal de turma recursal, 13 turmas recursais dos juizados especiais federais da 1ª Região;
- d) a Resolução Presi/Secge 1/2014, que definiu mais 12 turmas recursais dos juizados especiais federais da 1ª Região;
- e) que a criação de nove turmas recursais permanentes na 1ª Região sem a correspondente criação de quadro de pessoal e de funções comissionadas requer a redistribuição dos cargos efetivos e das funções comissionadas existentes nas turmas recursais em funcionamento e daqueles destinados às turmas recursais pela Portaria Presi/Cenag 499/2010 nos anos de 2013 e 2014 e que ainda não foram implementados;
- f) que o Tribunal, na sessão da Corte Especial Administrativa realizada em 19/12/2013, aprovou a instalação de duas turmas recursais descentralizadas, uma em Juiz de Fora/MG e outra em Uberlândia/MG, e que essa decisão ainda depende de autorização do Conselho da Justiça Federal para ser implementada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução redefine os quadros de cargos efetivos e de funções comissionadas das 25 turmas recursais permanentes dos juizados especiais federais da Justiça Federal da 1ª Região criadas pela Lei 12.665/2012.

**Art. 2º** Os quadros de cargos efetivos e de funções comissionadas das turmas recursais da Justiça Federal da 1ª Região são organizados na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º Fica autorizado o provimento, nas localidades e nos quantitativos a serem definidos em portaria do Presidente, dos 22 cargos de analista judiciário – área judiciária e dos 22 cargos de técnico judiciário – área administrativa previstos na Portaria Presi/Cenag 499/2010 para os anos de 2013 e 2014 e suspensos pela Portaria Presi/Cenag 4/2013, com vistas a implementar os quadros de cargos definidos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º Os atuais quadros de cargos efetivos das turmas recursais em funcionamento serão ajustados gradativamente aos quantitativos estabelecidos nesta Resolução, à medida que ocorrerem vacâncias, pedidos de remoção ou compensações de cargos realizadas pela Divisão de Cadastro de Pessoal do Tribunal.

§ 3º Os cargos efetivos e as funções comissionadas destinadas à organização e estruturação das turmas recursais das Subseções Judiciárias de Juiz de Fora/MG e de Uberlândia/MG, previstos nos Anexos I e II desta Resolução, somente serão implementados após autorização do Conselho da Justiça Federal.

**Art. 3º** Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando, em parte, a Resolução Presi 600-8/2009 e revogando as Portarias Presi/Cenag 499/2010 e a 4/2013.

  
Desembargador Federal **MÁRIO CÉSAR RIBEIRO**  
Presidente

**ANEXO I**

(Art. 2º da Resolução Presi/Secge 4 de 6 de fevereiro de 2014)

**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS ENTRE AS TURMAS RECURSAIS PERMANENTES**

(Comparativo entre a situação atual e a situação após todas as implementações)

LOCALIDADE	TRs	Apoio aos relatores		Secretaria única		Total analistas	Total técnicos	TOTAL DE CARGOS	
		Analista	Técnico	Analista	Técnico				
AC	Atual	1	3	0	5	4	8	4	12
	Nova situação	1	3	0	2	3	5	3	8
AM/RR	Atual	1	3	0	5	5	8	5	13
	Nova situação	1	3	3	5	1	8	4	12
AP	Atual	0	0	0	0	0	0	0	0
	Nova situação	0	0	0	0	0	0	0	0
BA	Atual	2	6	0	7	11	13	11	24
	Nova situação	4	12	12	7	5	19	17	36
DF	Atual	1	3	0	5	6	8	6	14
	Nova situação	3	9	9	4	5	13	14	27
GO	Atual	2	6	0	2	6	8	6	14
	Nova situação	2	6	6	5	2	11	8	19
MA	Atual	1	3	0	5	6	8	6	14
	Nova situação	2	6	6	5	2	11	8	19
MG	Atual	4	12	0	5	13	17	13	30
	Nova situação	4	12	12	7	5	19	17	36
MT	Atual	1	3	0	5	4	8	4	12
	Nova situação	1	3	3	4	1	7	4	11
PA/AP	Atual	1	3	0	5	6	8	6	14
	Nova situação	2	6	6	5	2	11	8	19
PI	Atual	1	3	0	7	7	10	7	17
	Nova situação	1	3	3	4	1	7	4	11
RO	Atual	1	3	0	5	5	8	5	13
	Nova situação	1	3	3	4	1	7	4	11
RR	Atual	1	3	0	0	3	3	3	6
	Nova situação	0	0	0	0	0	0	0	0
TO	Atual	1	3	0	5	4	8	4	12
	Nova situação	1	3	0	2	3	5	3	8
Juiz de Fora	Atual	0	0	0	0	0	0	0	0
	Nova situação	1	3	3	4	1	7	4	11
Uberlândia	Atual	0	0	0	0	0	0	0	0
	Nova situação	1	3	3	4	1	7	4	11
TOTAL ATUAL		18	54	0	61	80	115	80	195
TOTAL NOVA SITUAÇÃO		25	75	69	62	33	137	102	239
			144		95		239		



**ANEXO II**

(Art. 2º da Resolução Presi/Secge 4 de 6 de fevereiro de 2014)

**DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS ENTRE AS TURMAS RECURSAIS PERMANENTES**

Turmas permanentes aprovadas pela Corte Especial do TRF (Resolução 5/2013 e Resolução 1/2014)		PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS PARA AS TURMAS PERMANENTES					
		Apoio a relator		Secretaria Única			
Local	Qt. TRs	FC-05	FC-02	FC-06	FC-05	FC-03	FC-02
Acre	1	3	0	1	1		1
Amapá	0	0	0	0	0		
Amazonas/Roraima	1	3	3	1	2		1
Bahia - 1ª TR	4	3	3	1	3	2	1
Bahia - 2ª TR		3	3				
Bahia - 3ª TR		3	3				
Bahia - 4ª TR		3	3				
Distrito Federal - 1ª TR	3	3	3	1	3	1	1
Distrito Federal - 2ª TR		3	3				
Distrito Federal - 3ª TR		3	3				
Goiás - 1ª TR	2	3	3	1	2		1
Goiás - 2ª TR		3	3				
Maranhão - 1ª TR	2	3	3	1	2		1
Maranhão - 2ª TR		3	3				
Minas Gerais - 1ª TR	4	3	3	1	3	2	1
Minas Gerais - 2ª TR		3	3				
Minas Gerais - 3ª TR		3	3				
Minas Gerais - 4ª TR		3	3				
Mato Grosso	1	3	3	1	2		1
Pará/Amapá - 1ª TR	2	3	3	1	2	1	0
Pará/Amapá - 2ª TR		3	3				
Piauí	1	3	3	1	2		1
Rondônia	1	3	3	1	2		1
Roraima	0	0	0	0	0		
Tocantins	1	3	0	1	1		1
Juiz de Fora/MG	1	3	0	1	2		1
Uberlândia/MG	1	3	0	1	2		1
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>75</b>	<b>63</b>	<b>14</b>	<b>29</b>	<b>6</b>	<b>13</b>

200

